

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 24/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.021127/2023-11

Santo André-SP, 25 de Setembro de 2023

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 16:44)

WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES

CHEFE - SUBSTITUTO (Substituto)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1089479

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="http://sig.ufabc.edu.br/documentos/">http://sig.ufabc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 24, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 25/09/2023 e o código de verificação: 6e3f252cc9



# PROGRAMA ESCALA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM ANO ACADÊMICO 2024

Processo seletivo para participação em mobilidade presencial no ano acadêmico de 2024 por meio do programa de mobilidade ESCALA para Estudantes de Graduação da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM).

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação do processo seletivo para participação em mobilidade presencial ano acadêmico de 2024 nas universidades membros da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA para Estudantes de Graduação.

# 1 APRESENTAÇÃO

- **1.1** A Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas similaridades, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.
- **1.2** Cada universidade membro coloca à disposição das demais o seu melhor corpo docente, científico e acadêmico e recursos materiais, a fim de aproveitar as vantagens de cada instituição solidária.
- **1.3** A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.



- **1.4** O Programa ESCALA para Estudantes de Graduação da AUGM (*ESCALA de Estudiantes de Grado*) representa um dos empreendimentos mais importantes da AUGM para atingir seu objetivo de promover a integração regional.
- **1.5** O programa busca promover e fortalecer o processo de construção de um espaço acadêmico regional comum por meio da mobilidade estudantil. Por meio da convivência de alunos e professores de diferentes universidades e países, o intercâmbio acadêmico e cultural será promovido e proporcionará um melhor conhecimento dos diferentes sistemas de ensino superior da América Latina.
- **1.6** Os candidatos e candidatas deste edital deverão se informar sobre seus deveres, conforme disposto no <u>Regulamento do Programa ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação</u>, outros documentos referentes às normas do programa podem ser consultados em <a href="http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/documentos/">http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/documentos/</a>.

# 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1** As normas estabelecidas por este edital visam preencher **11 (onze) vagas** para participação de estudantes da UFABC em mobilidade no ano acadêmico de 2024.
- **2.2** Para efeitos deste Edital, a UFABC fica caracterizada como **Universidade de Origem** e a **Universidade de Destino** poderá ser qualquer uma das universidades listadas no quadro de vagas para essa edição do programa, conforme o **subitem 4.1** deste Edital.
- **2.3** O(a) estudante participante deve ter conhecimento suficiente do idioma Espanhol para acompanhar as disciplinas na Universidade de Destino.
- **2.4** A duração da mobilidade será de **1 (um) semestre ou 1 (um) quadrimestre**, <u>no ano acadêmico de 2024</u>, de acordo com calendário estabelecido pela Universidade de Destino.
  - **2.4.1** Excepcionalmente, e com o acordo das Universidades envolvidas, a mobilidade poderá ocorrer por 1 (um) ano acadêmico completo.
- **2.5** Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, passíveis de equivalência ou aproveitamento de créditos livres, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor da Universidade de Destino, e que visem o aprimoramento da formação do discente.



- **2.6** As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser creditadas no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas regulamentadas na UFABC e no presente Edital.
- **2.7** O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.
- **2.8** Não serão recebidos documentos por e-mail, ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, fora do prazo estipulado.

#### 3 PERFIL DO CANDIDATO

- **3.1** Para participação no processo seletivo e posterior nomeação, caso seja selecionado(a), o(a) candidato(a) deve ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UFABC, e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - a) não se enquadrar em nenhum dos critérios de jubilamento especificados em Resoluções e normas vigentes da UFABC;
  - **b**) CR (Coeficiente de Rendimento) maior ou igual a 2,700, sem arredondamentos;
  - c) Mínimo de 40 créditos em disciplinas aprovadas, sendo ao menos 28 créditos de disciplinas obrigatórias do Curso de Ingresso Interdisciplinar;
  - **d**) Possuir Coeficiente de Progressão (CP) de curso matriculado ou com reserva de vaga, ou CPk de curso de intenção abaixo de 0,800.
- **3.2** O estudante que estiver com a matrícula trancada no ato da inscrição para o programa de que trata este edital será considerado inelegível nos termos da candidatura ao Programa ESCALA para Estudantes de Graduação da AUGM.
- **3.3** Os candidatos que forem selecionados através dos coeficientes do Bacherelado Interdisciplinar ou Licenciatura Interdisciplinar poderão apresentar a comprovação de CPk do curso específico que seja compatível com a área de estudos que irão exercer as atividades na Universidade de Destino.



- **3.4** Para efeitos de classificação e seleção dos critérios previstos no **subitem 3.1**, serão considerados os coeficientes especiais para processos seletivos internos, conforme Resolução ConsEPE nº 240 e Ato Decisório ConsEPE nº 202.
- **3.5** Os(as) candidatos(as) deverão atender também a todas as outras exigências das IES estrangeiras não especificadas e não conflitantes com as deste Edital.
- **3.6** O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste item não exime o(a) candidato(a) de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na Universidade de Destino.

#### 4 VAGAS E PERÍODO DE MOBILIDADE

**4.1** A UFABC irá ofertar **11 (onze) vagas** para a realização desta ação de mobilidade durante o ano acadêmico de 2024 em universidades da Argentina, Bolívia, Chile e Uruguai, conforme quadro a seguir:

Período	País de Destino	Universidade de Destino / Cidade	Nº de vagas	Área
1° semestre	Argentina	Universidad Nacional del Litoral (UNL), <i>Santa Fé</i>	1	Todas as áreas
		Universidad Nacional del Sur (UNS), Bahía Blanca	1	Todas as áreas
		Universidad Nacional de Quilmes (UNQ), <i>Bernal</i>	1	Todas as áreas
	Bolívia	Universidad Mayor de San Simón (UMSS), Cochabamba	1	Educação e Ensino
	Uruguai	Universidad de la República (UDELAR), <i>Montevideo</i>	1	Todas as áreas



Período	País de Destino	Universidade de Destino / Cidade	Nº de vagas	Área
2° semestre	Argentina	Universidad Nacional de Mar del Plata (UNMDP)	1	Pedagogia/Educação
		Universidad Nacional del Litoral (UNL), <i>Santa Fé</i>	1	Todas as áreas
		Universidad Nacional de Quilmes (UNQ), <i>Bernal</i>	1	Todas as áreas
		Universidad Nacional de La Plata (UNLP), <i>La Plata</i>	1	Todas as áreas
	Chile	Universidad de Playa Ancha (UPLA), Valparaíso	1	Todas as áreas
	Uruguai	Universidad de la República (UDELAR), <i>Montevideo</i>	1	Todas as áreas

- **4.2** Caberá ao estudante interessado verificar se a universidade de destino oferece o mesmo curso frequentado na UFABC ou equivalente, para fins de aproveitamento e validação das disciplinas cursadas durante a mobilidade internacional.
- **4.3** A listagem de Universidades de Destino e condições ofertadas por cada uma delas, como as áreas de interesse e demais informações sobre bolsas/auxílios para hospedagem e alimentação durante o período de mobilidade no destino, estão disponíveis em: <a href="http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/">http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/</a>.
  - **4.3.1** Caso as informações sobre as condições oferecidas pelas Universidades de Destino para a realização da mobilidade não estejam disponíveis ou atualizadas no link acima, os(as) candidados(as) podem entrar em contato diretamente com as instituições para solicitar informações sobre as coberturas para hospedagem e alimentação. Os contatos dos responsáveis administrativos pelo Programa nas instituições de destino encontram-se disponíveis na página da AUGM: <a href="http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/193-2/">http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/193-2/</a>.



# 5 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- **5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <a href="https://ufabc.net.br/escalagrado2024">https://ufabc.net.br/escalagrado2024</a>, no período descrito no **item 6 (cronograma)** deste edital.
  - **5.1.1** É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox.
  - **5.1.2** Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;
  - **5.1.3** Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.
- **5.2** Os documentos mínimos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:
  - **5.2.1 Formulário de candidatura ao Programa ESCALA para Estudantes de Graduação Contrato de Estudos (Anexo I)**, disponível em <a href="http://grupomontevideo.org/escalagrado/wp-content/uploads/2023/06/Contrato-de-estudos.docx">http://grupomontevideo.org/escalagrado/wp-content/uploads/2023/06/Contrato-de-estudos.docx</a>;
  - **5.2.2 Histórico escolar ou atestado de CPk do curso da UFABC pelo qual se candidata**, solicitado via formulário de Serviços para Cursos de Graduação da ProGrad, na Central de Serviços (<a href="https://servicos.ufabc.edu.br/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=72">https://servicos.ufabc.edu.br/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=72</a>);
  - **5.2.3 Documentos extras eventualmente exigidos pela(s) Universidade(s) de Destino pleiteada(s)**, de acordo com as informações disponíveis em <a href="http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/informacion-de-las-universidades/">http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/informacion-de-las-universidades/</a>.
- 5.3 No Formulário de candidatura ao Programa ESCALA para Estudantes de Graduação Contrato de Estudos (Anexo I), deve constar ao menos uma disciplina a ser validada após o retorno do estudante à UFABC, com a anuência do coordenador de curso, por meio da assinatura no formulário.



- **5.3.1** As demais assinaturas indicadas no formulário (autoridade competente e coordenador institucional) não são necessárias para a etapa de seleção, uma vez que os formulários dos(as) candidatos(as) selecionados(as) serão assinados posteriormente.
- **5.3.2** O candidato(a) deverá apresentar um formulário de candidatura para cada uma das Universidades de Destino para as quais deseja se candidatar.
- **5.4** O **Atestado de CPk** deverá ser anexado em substituição ao Histórico escolar quando o(a) candidato(a):
  - **a)** já possuir CPk do curso de ingresso (Bacherelado Interdisciplinar ou Licenciatura Interdisciplinar) igual ou superior a 0,800 e ainda não possuir matrícula ou reserva de vaga no curso específico; ou
  - **b**) desejar se inscrever por um curso específico em que ainda não possui matricula ou reserva de vaga.
- **5.5** O(a) candidato(a) poderá apresentar, de forma <u>não obrigatória</u> e unicamente para fins de classificação, C*omprovante de Proficiência em Língua Espanhola*, <u>caso possua</u>: serão aceitos certificados de proficiência de reconhecimento internacional ou documento comprobatório de teste de nivelamento ou proficiência em língua espanhola realizado pela UFABC, dentro do prazo de validade, ou ainda certificados de curso de idioma, desde que mencionem o nível obtido de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência.
- **5.6** Não serão aceitos históricos emitidos pelo SIGAA ou cópia de tela do Portal do Aluno.
- **5.7** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.
- **5.8** Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 03 (três) universidades, por ordem de preferência.
  - **5.8.1** Caso o aluno opte por se candidatar para mais de uma universidade, deverá indicar essa opção nos campos específicos do formulário eletrônico;
  - **5.8.2** Caso realize mais de uma candidatura, o estudante poderá ser aprovado e realizar a mobilidade para apenas 01 (uma) Universidade de Destino, considerando a ordem de preferência apontada e a melhor classificação.



- **5.9** As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no **item 3** e apresentarem a documentação mínima obrigatória, exigida no **subitem 5.2**, serão consideradas aptas para análise e seleção.
  - **5.9.1** Será analisado o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital.
  - **5.9.2** Para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:
    - a) Candidato(a) atendido(a) no âmbito dos Programas de Auxílios Socioeconômicos da ProAP (Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Creche e/ou Auxílio Alimentação);
    - b) Candidato(a) que tenha ingressado nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares a partir de 2021, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência L1, L2, L9, L10, V1624 e V1626, classificado(a) de acordo com o grau de inclusão, segundo o modelo adotado pela tabela de modalidades de concorrência presente no Anexo 3, do Edital nº 36/2022 PROGRAD (https://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/prograd edital 36 anexo3 modalidades concorrencia.pdf);
    - c) Candidato(a) que ainda não tenha participado de programa de mobilidade acadêmica internacional em instituições de ensino superior parcerias da UFABC, por meio de editais anteriores publicados pela Assessoria de Relações Internacionais:
    - **d**) Candidato(a) com maior nível de proficiência em lingua espanhola, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), mediante apresentação de comprovação;
    - e) Candidato(a) com menor prazo para integralização do curso;
    - **f**) Candidato(a) de maior idade.
  - **5.9.3** Candidato(a) considerado(a) desistente em Editais anteriores da ARI poderá ser selecionado(a) novamente, caso seja classificado(a), apenas se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção de todos os(a) demais candidatos(as), inclusive os que participarão novamente, mesmo que atenda à critérios de classificação superiores à estes(as).



- **5.9.4** As candidaturas classificadas dentro do número de vagas e período de cada Universidade de Destino serão nomeadas nos prazos previstos no **item 6** (**cronograma**).
- **5.10** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.
- **5.11** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

#### 6 CRONOGRAMA

Responsável	Etapa	Prazo		
Candidato(a)	Inscrição	Até às 15h do dia 16/10/2023		
ARI	Análise das candidaturas inscritas e divulgação dos(as) pré- selecionados(as) no site da ARI	Até 25/10/2023		
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até às 14h do dia 27/10/2023		
ARI	Nomeação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para as universidades de destino	30/10 a 01/11/2023		
Universidades de Destino	Envio das cartas de aceitação	03 a 15/11/2023		
ARI	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 22/11/2023		
Candidatos(as)	Início das mobilidades	A partir de março/2024, conforme datas e períodos acordados com cada universidade de destino.		



# 7 DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES

- **7.1** Para acompanhar e controlar o desempenho acadêmico do estudante no exterior, o candidato aprovado, antes do início das atividades previstas no exterior, deverá apresentar à Assessoria de Relações Internacionais o **Plano de Estudos** devidamente preenchido para que possa ser avaliado e assinado pelo Agente de Internacionalização (AI) da UFABC junto ao curso ao qual estejam vinculdas as disciplinas a serem equivalidas ou aproveitadas.
  - 7.1.1 Será disponibilizado modelo para o plano de estudos na página da ARI.
  - **7.1.2** O plano de estudos deverá conter:
    - **7.1.2.1** a descrição das disciplinas do exterior;
    - **7.1.2.2** as ementas das disciplinas do exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia, as respectivas cargas horárias de aulas teóricas e práticas a serem cursadas na Universidade de Destino em cada período acadêmico:
    - **7.1.2.3** as ementas das disciplinas da UFABC para as quais solicita equivalência; e
    - **7.1.2.4** a eventual indicação da quantidade de créditos livres a serem aproveitados.
  - **7.1.3** Anexo ao plano de estudos, o(a) estudante deverá apresentar o histórico da UFABC atualizado até o último quadrimestre concluído e o atestado de matrícula com as disciplinas em andamento do quadrimestre vigente, quando aplicável.
  - **7.1.4** O plano de estudos será analisado pelo Agente de Internacionalização no prazo médio de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos na ARI.
  - **7.1.5** Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do(a) estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após seu retorno e apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela Universidade de Destino, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas.



- **7.1.6** O(a) candidato(a) que não apresentar o plano de estudos ou que não tenha o plano de estudos modificado e aprovado durante o período de mobilidade, após o término das atividades no exterior, deverá solicitar a equivalência de disciplinas e o aproveitamento de créditos livres, conforme as orientações disponibilizadas no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais.
- **7.1.7** O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a <u>Resolução</u> ConsEPE N°. 115.

#### 8 DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE

- **8.1** O afastamento por mobilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) será realizado conforme as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE N°. 113.
- **8.2** O(a) estudante deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI, e enviá-lo para mobilidade@ufabc.edu.br, juntamente com a cópia da apólice do seguro internacional de viagem contratado pelo(a) estudante, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior.
- **8.3** O(a) estudante terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado(a).

#### 9 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

- **9.1** A **UFABC** ofertará auxílio financeiro no valor de **R\$ 4.500,00** (**quatro mil e quinhentos reais**), na forma de subsídio financeiro em parcela única, destinado ao pagamento de despesas relacionadas à documentação e ingresso no país de destino e visto, considerando, quando necessário, os custos com deslocamento e seguro saúde.
  - **9.1.1** O recebimento do(s) auxílio(s) somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, <u>exclusivamente</u>, em agência bancária **credenciada pela UFABC**.



- **9.1.2** Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.
- **9.1.3** A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.
- **9.1.4** O beneficio será creditado mediante depósito bancário até o 10° dia útil do mês anterior ao início da mobilidade
- **9.1.5** Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.
- **9.2** A **Universidade de Destino** será responsável por financiar, durante o período da mobilidade, a hospedagem e manutenção do(a) candidato(a) selecionado(a), além da isenção de taxas e tarifas acadêmicas, conforme as condições previstas por cada instituição e divulgadas na página oficial do programa em <a href="http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/informacion-de-las-universidades/">http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/informacion-de-las-universidades/</a>.
  - **9.2.1** Recomenda-se que o(a) candidato(a) se informe previamente a respeito das condições e requisitos estabelecidos por cada Universidade de Destino para as vagas ofertadas.
  - **9.3** Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela Universidade de Destino, serão de responsabilidade do(a) participante.

# 10 DA ELIMINAÇÃO

- **10.1** Serão considerados eliminados os(as) candidatos(as) que:
  - c) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
  - **d)** Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
  - e) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
  - f) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;



g) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

#### 11 DA DESISTÊNCIA

- 11.1 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista do seu afastamento.
  - **11.1.1** A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br.
  - **11.1.2** O candidato deverá enviar uma comunicação de desistência a partir de seu e-mail institucional da UFABC.
  - **11.1.3** O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

#### 12 RECURSOS

- **12.1** A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<a href="https://ri.ufabc.edu.br/">https://ri.ufabc.edu.br/</a>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.
  - **12.1.1** A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- **12.2** Para interpor o recurso, a(o) participante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.
- **12.3** A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.
  - **12.3.1** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.
- **12.4** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.



### 13 DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA/AUXÍLIO

- **13.1** O "**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**" é o documento que autoriza e oficializa a concessão do auxílio previsto no **subitem 7.1** deste Edital.
  - 13.1.1 O recebimento do auxílio está condicionado à assinatura do "Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio".
  - **13.1.2** A ausência de assinatura do "**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**" dentro do prazo estabelecido poderá configurar desistência da participação no Programa, sendo de responsabilidade da(o) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

#### 14 DOS DEVERES

- **14.1** São deveres do(a) candidato(a) a qualquer tempo:
  - a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino:
  - **b)** Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.
- **14.2** São deveres do(a) candidato(a) **antes do início da mobilidade**:
  - a) Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
  - b) Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;
  - c) Quando exigido, responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;
  - **d**) Possuir Coeficiente de Progressão (CP) do curso matriculado ou com reserva de vaga, ou CPk de curso de intenção abaixo de 0,800, no momento da nomeação, mediante comprovação;



- e) Elaborar o Plano de Estudos, conforme descrito no **item 7**, antes do início das atividades no exterior, preferencialmente em conjunto com o AI do curso ao qual o(a) estudante estiver vinculado. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, deverá ser solicitado o apoio dos AI's correspondentes;
- f) Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior, conforme **item 8**;
- g) Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade, incluindo cobertura para covid-19, além de repatriação médica e funerária.
- **h)** Portar comprovantes de vacina e testes de covid-19, porventura, exigidos para entrada no país e/ou pela universidade de destino.
- i) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no **item 3** deste edital;

#### 14.3 São deveres do(a) candidato durante o período de mobilidade:

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- **b**) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à Universidade de Destino;
- **d)** Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- e) Comunicar previamente a ARI, por meio do e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;
- f) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC, dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação, ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- g) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como:



histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.

- **h**) Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao *Programa ESCALA* para Estudantes de Graduação tenham em relação aos objetivos do participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;
- i) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

#### 14.4 São deveres do candidato(a) após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar fornecido pela IES de destino;
- **b)** Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- c) Realizar a prestação de contas referente ao valor do auxílio concedido, conforme documentos eventualmente solicitados: bilhetes de embarque e comprovantes de pagamento de seguro viagem e histórico escolar/certificado de participação no programa emitido pela Universidade de Destino.
- d) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

#### 15 DA LISTA DE ESPERA

- **15.1** Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.
- **15.2** Em caso de vacância da vaga para participação no programa, por parte do(a) participante selecionado(a), a Assessoria de Relações Internacionais poderá realizar a convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da Universidade de Destino.



- **15.3** É facultado ao candidato(a) informar se deseja realizar a mobilidade para outra Universidade de Destino, na qual restarem vagas(s) ociosas, caso seja alocado em lista de espera nas Universidades de Destino previamente indicadas.
- **15.4** Caso o(a) candidato(a) em Lista de Espera opte por ser alocado em vaga ociosa de quaisquer outra Universidade de Destino, para todos os efeitos deixará de compor lista de espera.

# 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.
- **16.2** Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico mobilidade@ufabc.edu.br;
- **16.3** Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.
- **16.4** O prazo para impugnação desta chamada é de até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.
  - **16.4.1** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para <u>ri@ufabc.edu.br</u>. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.
- **16.5** A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;
- **16.6** A concessão do auxílio previsto neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários da Assessoria de Relações Internacionais;
- **16.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;
- **16.8** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.



**16.9** Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas competentes, quando for o caso.

## WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES

Assessor de Relações Internacionais Substituto